



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SUBPREFEITURA DA SÉ

### Unidade para tramitação de processo

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro centro - @cidade\_unidade@/ - CEP 01012-001

Telefone:

**PROCESSO 6067.2025/0009166-9**

**Termo SUB-SE/CONTROLE INTERNO Nº 125817479**

São Paulo, 28 de maio de 2025.

## TERMO DE COMPROMISSO E ALCANCE DE RESULTADOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS

A **Autoridade Máxima** abaixo identificada oficializa à **Controladoria Geral do Município (CGM)** o compromisso da **Subprefeitura Sé (SUB-SÉ)** com o Programa de Integridade e Boas Práticas e alcance de resultados abaixo descritos.

### DOS DEVERES AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS

1. Patrocinar o Programa de Integridade e Boas Práticas perante o público interno e externo, ressaltando a sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;
2. Participar ou manifestar apoio em todas as fases do programa;
3. Adotar postura ética exemplar e solicitar que todos os colaboradores do órgão também o façam;
4. Aprovar e supervisionar as políticas, medidas e atividades de integridade, incluindo a implementação, monitoramento e revisão do Programa de Integridade e Boas Práticas, direcionando recursos humanos, financeiros e materiais suficientes para seu desenvolvimento e divulgação institucional;
5. Designar formalmente a equipe de Gestão de Integridade em processo SEI (ou Portaria), incluindo a nomeação de um Responsável pelo Controle Interno (RCI) e, pelo menos, um servidor efetivo;
6. Indicar servidores para participar de capacitações relacionadas ao correto desenvolvimento do Programa de Integridade e Boas Práticas, promovidos pela Controladoria Geral do Município, para que atuem internamente como agentes multiplicadores;
7. Incentivar a participação dos servidores públicos do órgão em cursos disponibilizados pelo Centro de Formação em Controle Interno (CFCI) da Controladoria Geral do Município;
8. Garantir que os servidores nomeados ao órgão manifestem ciência sobre o Código de Conduta;
9. Revisar o Plano de Integridade e Boas Práticas periodicamente, no caso de alterações relacionadas ao respectivo indicador e/ou em razão de recomendações emitidas pela Controladoria Geral do Município;

10. Garantir a inclusão de gestão de riscos de integridade, incluindo análise, avaliação, implementação de ações e monitoramento) vinculada ao Plano de Integridade e Boas Práticas;
11. Remeter à Controladoria Geral do Município o Plano de Integridade e Boas Práticas elaborado e aprovado pela alta da administração da unidade;
12. Implementar as recomendações de melhoria ao Plano de Integridade e Boas Práticas propostos pela Controladoria Geral do Município ou, quando couber, justificar a não realização das sugestões propostas;
13. Encaminhar semestralmente à Controladoria Geral do Município relatório de monitoramento, contendo detalhamento sobre riscos, controles implementados e medidas adotadas;
14. Incentivar a realização de reuniões internas periódicas acerca do Programa de Integridade e Boas Práticas.

### **DO COMPROMISSO PARA O ALCANCE DE RESULTADOS**

1. Realizar ações para atingir o estágio de maturidade em integridade pública esperado, considerando a capacidade institucional da Unidade;
2. Implementar os indicadores-chave de desempenho (KPI) relacionados ao nível de maturidade esperado;
3. Reportar à Controladoria Geral do Município semestralmente o andamento da implementação dos indicadores-chave de desempenho.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Esta unidade se compromete a realizar ações para assegurar o atingimento mínimo dos seguintes marcos no **Indicador de Maturidade do Programa de Integridade e Boas Práticas (IM-PIBP)**:

ANO	NÍVEL DE MATURIDADE ESPERADO	NOTA PROJETADA
2025	Padronizado (Total)	4

2. Esta unidade compreende que, em caso de alteração programática que impacte na atualização do IM-PIBP, a Controladoria Geral do Município poderá solicitar assinatura de novo Termo de Compromisso e Alcance de Resultados do Programa de Integridade e Boas Práticas com vistas à repactuação das metas.

São Paulo, 28 de maio de 2025.

**Marcelo Vieira Salles**  
**Subprefeito da Subpreitura Sé**



**Marcelo Vieira Salles**

**Subprefeito(a)**

Em 28/05/2025, às 15:27.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125817479** e o código CRC **65049EF6**.

---